

LEI Nº 659

Autoriza despesas de instalação de padrão do novo serviço de força e luz da Repetidora de Televisão nesta cidade

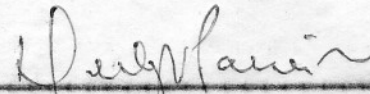
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas -
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a despendar até a importância de NCr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros novos), para atender às despesas com a instalação de padrão do novo serviço de força e luz na Repetidora de Televisão desta cidade.

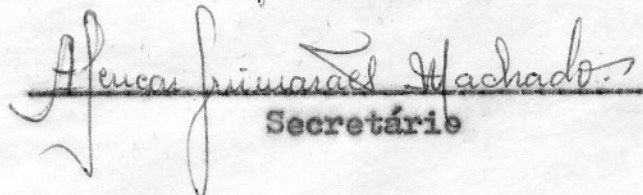
Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de .. NCr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros novos) para ocorrer ao pagamento das - despesas decorrentes desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas,
17 de maio de 1967.



Prefeito Municipal



Secretário

De laurani
p - conferência
17/5/67
LEI